



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

BOLETIM INTERNO INFORMATIVO

CRIADO PELO PROVIMENTO Nº 95 DE 26 DE AGOSTO DE 1974

ANO XVIII

DIRETORA DO FORO: Juíza Federal GILDA MARIA CARNEIRO SIGMARINGA SEIXAS
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: ERICO DE SOUZA SANTOS

Brasília-DF, 05 de dezembro de 2012
- quarta-feira

Nº. 222

Home Page: www.jfdf.jus.br E-mail: secad.df@trf1.jus.br

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DA OB	FAVORECIDO	DESTINO	PERÍODO	TIPO/QUANT.DIÁRIAS				VALOR (R\$)	DATA DA OB
					INICIAL	PRORR.	COM PL.	DEV OL.		
2977/2012	2012OB802 886	HÉLIO EPAMINONDAS DE ALBUQUERQUE	BA	30/11 a 05/12/2012	5,5				1.742,92	29/11/2012

DIRETORIA DO FORO

PORTARIAS

A Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, resolve:

PORTARIA Nº 835 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispensar a servidora **Alessandra Sanchez**, matrícula nº 1334404, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ora à disposição da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal, da função comissionada FC-05, de Assistente Técnico V do Serviço de Atividades Destacadas da 21ª Vara, designada pela Portaria nº 182/2009-DIREF, em virtude do indeferimento da prorrogação da requisição.

PORTARIA Nº 836 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispensar o servidor **Joaquim Pinto Neto**, matrícula nº 1316505, do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal, ora à disposição da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal, da função comissionada FC-02, de Assistente Técnico II do Serviço de Atividades Destacadas da 13ª Vara, designado pela Portaria nº 926/2010-DIREF, em virtude do indeferimento da prorrogação da requisição.

O Diretor do Foro da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, com base na análise realizada e nas informações prestadas pelo Núcleo de Recursos Humanos que considerou o requerimento como de acordo com o que estabelecem os artigos 73 e 74 da Lei n. 8.112/90, regulamentados pela Resolução n. 04/2008, com as alterações da Resolução n. 173/2011 e c/c Resolução n. 88/2009, todas do Conselho da Justiça Federal, resolve:

PORTARIA DIREF Nº 841 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

I - Autorizar a prestação de serviço extraordinário a ser realizado pelo(s) servidor(s) abaixo relacionado(s), de acordo com o(s) período(s) indicado(s):

7ª Vara Federal		
Nome	Período(s) (dias úteis)	Total de horas
Elizabeth Linhares de Oliveira Camargo	10/12 a 14/12/2012	10
Inga Michele Ferreira Carvalho	05/12 a 07/12/2012	06

II - Autorizar o pagamento das horas extras ao(s) servidor(es) acima relacionado(s), mediante comprovação da efetiva prestação por meio de Ficha Individual de Frequência de Serviço Extraordinário - FIFSE, devidamente preenchida.

DESPACHOS

PROCESSO Nº 0439/2011 – JFDF

Com base na decisão do Conselho de Administração do TRF/1ª Região nos autos do PA n. 4.924/2012-TRF1, cópia às fls. 62-65, e considerando o parecer da ASJUR, fls. 78-79, bem como o despacho de fls. 21, DEFIRO o pedido da servidora TEREZA CRISTINA SOARES DA FONSECA CARVALHO, fls. 61, no sentido de autorizar o pagamento do auxílio-moradia até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do cargo em comissão que ocupa (CJ-3), ou seja, até o valor determinado, retroativamente a 11.02.2011, mediante comprovação dos pagamentos do aluguel, com fundamento no artigo 60-A da Lei 8.112/90 e artigos 67 a 74 da Resolução CJF n. 4/2008.

Ao NUCRE para providências, inclusive efetuar o pagamento da diferença, tendo em vista que a servidora vem recebendo o auxílio-moradia no valor determinado.

Brasília, 05 de dezembro de 2012.

PROCESSO Nº 2.976/2012 – JFDF

Com base nas informações do Núcleo de Recursos Humanos, fls. 24-25, e considerando precedentes no âmbito do TRF/1ª Região, conforme PA-2001/0330-TRF1, cópia às fls. 19-21, AUTORIZO o afastamento do servidor BRUNO CÉSAR FERNANDES DA SILVA para participar de curso de formação relativo ao concurso do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, com início em 10.12.2012 e término previsto em 45 dias, sem ônus para esta Seção Judiciária, conforme art. 20, §§ 4º e 5º, da Lei 8.112/90.

Ao NUCRE para dar ciência ao servidor e demais providências.

Brasília, 05 de dezembro de 2012.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS

A Diretora da Secretaria Administrativa da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Distrito Federal, em exercício, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria DIREF Nº 722, de 11.09.2009, **RESOLVE:**

PORTARIA Nº 140 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

TORNAR SEM EFEITO o período de 17 a 19.12.2012 da Portaria nº 133/2012-SECAD no tocante à designação da servidora **Eliade Bessoni e Silva**, matrícula nº 1400312, para substituir a servidora Ana Cristina Furtado de Carvalho, na função comissionada FC-05, de Supervisor da Seção de Suporte Administrativo da 25ª Vara Federal, no período de 2.12 a 19.12.2012, em virtude da substituta encontrar-se compensando dias trabalhados no recesso forense.

A Diretora do Núcleo de Recursos Humanos da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 722/2009-DIREF, com base nas informações prestadas pelo Núcleo de Recursos Humanos, e conforme estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.112/90, regulamentados pela Resolução nº 14/2008-CJF, **RESOLVE:**

PORTARIA Nº 206 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

RETIFICAR a Portaria nº 203/2012-NUCRE no tocante ao período de férias do servidor Abias Matos Loliola, para que onde se lê “7 a 17.1.2012”, leia-se “7 a 17.1.2013”, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DAS FÉRIAS	Nº DE DIAS	PERÍODO	GRAT. NAT.	ADIAN. REMUN.
Abias Matos Loliola Mat. 1400376	NUCJU	2011/2012	7 a 17.1.2013	11	1º	SIM	NÃO

DESPACHOS

PROCESSO Nº 2.860/2011– JFDF

Trata-se de solicitação da empresa COMERCIAL CANDANGA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., fls. 100, para substituição dos parafusos de bitolas 4,2x16 e 4,2x50 por parafusos de bitolas 4,0x16 e 4,0x45, respectivamente, adquiridos por meio da nota de empenho 2012NE000690, fls. 83/84.

A SESEG/NUASG, às fls. 101, manifestou-se favorável à substituição do parafuso 4,2x16 por 4,0x16, mas em relação ao parafuso de bitola 4,2x50, alegou que o modelo ofertado não atende às necessidades do Setor e informou a existência de produtos com qualidade equivalente nas medidas 4,2x50 ou 4,0x50, que atendem à finalidade proposta.

O pedido foi submetido à análise da SEAJU, cujo parecer encontra-se acostado às fls. 102.

Assim, com base na manifestação da SESEG/NUASG, fls. 101, e no parecer da SEAJU, fls. 102, e amparo na delegação de competência consignada na Portaria DIREF n. 722, de 11.9.2009,

DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de fls. 100, e AUTORIZO a substituição do parafuso de bitola 4,2x16 pelo de bitola 4,0x16, uma vez que não implicará em prejuízo para a Administração.

Quanto ao parafuso de bitola 4,2x50 AUTORIZO a sua substituição por parafuso de mesma especificação e de outra marca, ou por parafuso de bitola 4,0x50, podendo ser de outra marca, desde que mantida a qualidade equivalente à inicialmente solicitada.

Ao NUCAF para notificar a empresa da presente decisão, observando-se o disposto no penúltimo parágrafo do parecer da SEAJU, fls. 102.

Brasília, 5 de dezembro de 2012.

PROCESSO Nº 0599/2012- JFDF

Aportaram os autos nesta SECAD para deliberação quanto à sanção a ser aplicada à empresa STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S/A. por descumprimento do prazo estabelecido para a entrega de nova garantia contratual, obrigação prevista na Cláusula Quarta do 2º Termo Aditivo ao Contrato SJ/DF n. 22/2011, fls. 72-v/73, conforme informação de fls. 85.

A SEAJU manifestou-se em parecer acostado às fls. 87.

Assim, considerando a informação do NUCAF, fls. 85, e com base no parecer da SEAJU, fls. 87, e na delegação de competência consignada na Portaria DIREF n. 722, de 11.9.2009, DETERMINO a notificação da empresa STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S/A. sobre a possibilidade de aplicação de multa de mora no valor de R\$ 1.845,00 (mil oitocentos e quarenta e cinco reais), em decorrência do descumprimento do prazo estabelecido na Cláusula Quarta do 2º Termo Aditivo ao Contrato SJ/DF n. 22/2011, facultando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício da defesa prévia e contraditório, franqueando-lhe, ainda, vista dos autos, conforme art. 5º. LV da CF/1988.

Ao NUCAF para providências.

Brasília, 5 de dezembro de 2012.

PROCESSO Nº 1.943/2012

Visando à contratação de empresa para fornecimento de água mineral durante o exercício de 2013, considerando que o Termo de Referência foi aprovado às fls. 55, e que as minutas de edital e contrato foram analisadas pela ASJUR, fls. 80, e, ainda, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria DIREF n. 722, de 11.09.2009, AUTORIZO a abertura de procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, a serem realizados por pregoeiro (a) e sua equipe de apoio designados pela portaria SECAD n. 59, de 30.05.2012.

No Edital deve constar o preço estimativo de R\$ 50.712,00 (cinquenta mil , setecentos e doze reais), em conformidade com a informação da SECOM, fls. 99-100, e o Termo de Referência às fls. 102-104.

Ao NUCAF para providências

Brasília, 05 de dezembro de 2012.